



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO**  
**PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS**  
**REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026- 1DOC**

**IMPORTANTE:**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/05/2026**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 26/05/2026 ÀS 9 HORAS**

**TÉRMINO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: 16/06/2026 ÀS 09 HORAS**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/06/2026 ÀS 9H30MIN**

**Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Agente de Contratação: Elisete Luz da Silva – Portaria nº 29.874/2023**

**Contato Agente de Contratação: (55) 99706 5486**

**e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)**

**Horário Expediente: das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas**





# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026- 1DOC

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE**, conforme especificações constantes deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 7.364/2025, subsidiariamente, no que couber, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

#### 1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 716/2026 – 1DOC.

1.2 O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.4 A remuneração das Cabanhas credenciadas será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais.

1.5 Legislação Municipal aplicável a este Credenciamento, no que couber:

- Lei Municipal Complementar 4922/2025;
- Lei Municipal Ordinária nº 5016/2025.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Cabanhas fornecedoras de bovinos reprodutores para pecuária de corte, com a finalidade de alavancar a pecuária local, melhorando e padronizando os rebanhos no município, conforme especificado neste Edital e no Termo de Referência.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.2 Esse Credenciamento visa o fornecimento de **até 100 reprodutores bovinos de corte**, por parte das cabanhas devidamente registradas, para fomento e melhoramento da pecuária de corte, promovendo a melhoria da qualidade genética do rebanho municipal, através do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, incentivando o uso de reprodutores superiores entre os pecuaristas locais.

2.3 Os reprodutores bovinos serão fornecidos aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB, que será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), responsável por sua operacionalização e gestão, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 4922/2025, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

2.4 A aquisição dos animais das Cabanhas Credenciadas obedecerá aos seguintes critérios, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste Edital:

- I - Serão adquiridos de Cabanhas devidamente registradas;
- II - Raças preferencialmente britânicas (por sua rusticidade, precocidade e qualidade);
- III – Reprodutores com idades entre 24 e 36 meses no ato de vistoria e Registro Genealógico Provisório ou Definitivo, junto as entidades de controle zootécnico reconhecidas, no momento da vistoria técnica realizada pelos servidores da secretaria;
- IV - Apresentação obrigatória do registro definitivo no ato da entrega dos animais;
- V - O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais;
- VI - A escolha do fornecedor caberá ao produtor beneficiário, dentre os credenciados habilitados, devendo a opção ser formalizada em formulário próprio e homologada pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio;
- VII - Caso a demanda anual supere os 100 reprodutores, será realizado sorteio entre os produtores aptos a participar do programa.  
§ O sorteio será realizado através de uma live na SMDA.
- VIII - Caso haja excedente de oferta de animais, caberá à Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio a seleção de reprodutores com base em critérios técnicos, visando garantir a qualidade dos animais adquiridos;
- IX - O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano;
- X - Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no Termo de Comprometimento, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético;
- XI - A entrega dos animais será feita diretamente pelas Cabanhas credenciadas aos compradores, com acompanhamento técnico da SMDA, devendo ser apresentados:
  - a) Nota Fiscal de Produtor Rural;
  - b) Guia de Trânsito Animal (GTA);
  - c) Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.
- XII – É vedado a venda, abate ou destinação diversa dos animais cadastrados, por parte da Cabanha Credenciada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**OBSERVAÇÃO:** As despesas com transporte e retirada dos animais serão de responsabilidade dos produtores contemplados.

2.5 Os produtores contemplados assinarão um Contrato de Confissão de Dívida com o Município de Tupanciretã, comprometendo-se ao pagamento do valor do reprodutor adquirido, em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado.

2.5.1 Os valores pagos pelos produtores contemplados serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB

### 3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL

4.1. O Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar e julgar as condições de habilitação;
- d) solicitar diligência a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- e) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- f) publicar no Portal de Compras Públicas a lista das Cabanhas Credenciadas;
- g) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente.

4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar suas decisões.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação exigida neste edital, concordando com as condições propostas pelo Município.

5.2. O presente Edital de Credenciamento terá caráter contínuo, vigorando até o prazo máximo permitido pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021, contados de sua publicação ou enquanto perdurar o interesse do





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Município de Tupanciretã, **sendo permitido o cadastramento permanente a qualquer interessado que cumpra as exigências deste Edital, durante todo o seu período de vigência.**

5.3 Havendo o requerimento de credenciamento por qualquer interessado, o Agente de Contratação fará a análise da respectiva documentação apresentada e, se habilitada, a Cabanha assinará o Termo de Comprometimento.

5.4. Após decorrido o prazo de 1 (um) ano de publicação do Edital, será republicado o aviso do mesmo para fins de divulgação.

5.5. A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos apenas em relação ao período remanescente da vigência.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

6.1 Poderão participar deste Credenciamento cabanhas (CNPJ) ou fornecedores pessoas físicas (CPF), desde que comprovem a regularidade fiscal e sanitária, bem como a propriedade e o registro genealógico dos reprodutores.

6.2. Não poderão participar do presente credenciamento os fornecedores que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

- a) Suspenso de licitar ou impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas e eventuais subcontratadas figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Tupanciretã/RS.

6.3 Para participar do processo, os interessados devem providenciar o seu credenciamento diretamente junto ao provedor do sistema, no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante ou do seu representante legal, incluindo as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos ali praticados, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 O participante deve acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 A participação importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

### 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através de chave de acesso e senha, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Credenciamento, os interessados deverão inserir no Portal de Compras Públicas os documentos abaixo relacionados:

#### 8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **caso a Cabanha tenha o enquadramento fiscal com CNPJ.**

**Obs.:** Os documentos referentes ao contrato social da empresa deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### 8.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), **caso a Cabanha tenha o enquadramento fiscal com CNPJ**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do Credenciamento.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

#### 8.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do credenciamento.

#### 8.4. Documentos relativos a qualificação técnica

- a) Apresentação de documento comprobatório de criação e propriedade dos animais;
- b) Registro Genealógico Provisório ou Definitivo dos reprodutores bovinos de corte
- c) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da Cabanha, informando a quantidade de reprodutores, a idade e a raça dos animais ofertados, bem como de que está ciente do valor a ser pago por reprodutor e da sua responsabilidade pela entrega dos animais diretamente ao comprador, devidamente acompanhada dos seguintes documentos: Nota Fiscal de Produtor Rural; Guia de Trânsito Animal (GTA) e Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária, **conforme Modelo Anexo II**.

**Observação.:** Os documentos deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada**.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 Não serão aceitos documentos com validade expirada **e nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

9.1 **A partir das 8h30min do dia 16 de junho de 2026**, previsto no sistema, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública do Credenciamento, com a divulgação da documentação recebida.

9.2 Os participantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, acompanhando o andamento e as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando os mesmos responsáveis pela observância das mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema.

9.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

### 10 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DO JULGAMENTO E DO SORTEIO:

10.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação, designado para condução do Credenciamento, em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para recebimento da documentação.

10.2. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os participantes para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem os documentos apresentados.

10.2.1 O prazo para complementação de documentação será de 01 (um) dia útil, contado da data da abertura da diligência pelo Agente de Contratação.

10.3 Serão credenciadas todas as Cabanhas que atenderem as condições exigidas no presente Edital e a legislação pertinente.

10.4 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site Oficial do Município no endereço <https://tupancireta.rs.gov.br>

### 11. DO RECURSO:

11.1 Qualquer participante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
- II. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação do requerente de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, cabendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

## 12. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 Encerrada a fase de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

12.2 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

12.3 A lista dos credenciados/habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Site Oficial do Município no endereço <https://tupancireta.rs.gov.br>

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A vigência do credenciamento será por 12 meses, prorrogável até o prazo máximo permitido pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021, contados de sua publicação, ou enquanto perdurar o interesse do Município de Tupanciretã, sendo que o Município de Tupanciretã poderá, dentro do prazo de vigência do credenciamento, adquirir quantos reprodutores forem necessários para atender a demanda dos produtores beneficiários.

13.2 O credenciamento não obriga o Município a adquirir todos os animais ofertados pelas Cabanhas credenciadas, se não houver demanda por parte dos produtores beneficiários.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

13.3 O credenciamento representa mera expectativa, não garantindo a aquisição de número mínimo de animais durante o tempo de vigência do credenciamento.

13.4 Será firmado, entre o Município de Tupanciretã e as Cabanhas Credenciadas, um Termo de Comprometimento constando a quantidade de reprodutores, a idade e a raça dos animais ofertados, o valor e a forma de pagamentos dos animais entregues, bem como a responsabilidade das Cabanhas em disponibilizar o animal ofertado ou, por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético.

#### 14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Comprometimento das Cabanhas e da entrega dos animais aos produtores rurais, previamente cadastrados e habilitados no Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB, será coordenado e executado pela Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), nomeados pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:

**Gestora do Credenciamento: Cleonice Maria Missio Richter – Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – Matrícula nº 7314-8**

**Fiscal do Credenciamento: Adílio Aloízio Serpa – Coordenador – Matrícula nº 7247-8**

**Fiscal do Credenciamento: Sílvia Machado Thomé da Cruz – Agente Administrativo – Matrícula nº 1610-123.5**

#### 15. DA REMUNERAÇÃO DAS CABANHAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O valor máximo que será pago pelos reprodutores bovinos é o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais.

15.2 O pagamento dos reprodutores adquiridos será feito pela Prefeitura de Tupanciretã, à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

15.2.1 No caso de haver demanda para entrega de animais fora do período citado, será feito o pagamento à vista no ato da entrega.

15.3 A despesa com a aquisição dos reprodutores adquiridos será paga com recursos da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**

**UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO**

**ATIVIDADE: 2.242 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**CÓDIGO DA DESPESA: 8849 – SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIAS**

**FONTE DE RECURSOS: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

#### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CABANHA CREDENCIADA



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### 16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do objeto do Credenciamento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Cabanhas credenciadas;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã- PMBT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4922/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas Cabanhas Credenciadas;
- ✓ Notificar as Cabanhas Credenciadas nos casos de anormalidade na execução do fornecimento dos reprodutores;
- ✓ Efetuar o pagamento dos reprodutores entregues.

#### 16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CABANHA CREDENCIADA

- ✓ Apresentar Registro Genealógico Provisório ou Definitivo dos reprodutores ofertados;
- ✓ Estar disponível a receber as vistorias, conforme o cronograma estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 4922/2025, como também do comprador no ato da entrega do animal;
- ✓ Assinar Termo de Comprometimento com o município para assegurar a disponibilidade dos animais ofertados, sendo que neste termo constará apenas os animais que realmente foram negociados, seguindo os critérios de oferta e demanda;
- ✓ Aceitar que a demanda de animais seja menor que a quantidade de animais ofertados;
- ✓ Efetuar a entrega dos animais diretamente aos compradores, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA;
- ✓ Fornecer Nota Fiscal de Produtor Rural, Guia de Trânsito Animal (GTA), Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária no ato da entrega do animal ao produtor contemplado;
- ✓ Manter atualizado todos os registros dos animais ofertados no credenciamento;
- ✓ Substituir o reprodutor ofertado no Termo de Comprometimento por outro de igual padrão genético, no caso de alguma intercorrência durante a vigência do Credenciamento;
- ✓ Manter atualizados, durante toda a vigência do Credenciamento, o endereço da Cabanha, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA qualquer alteração de dados.

#### 17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Cabanha credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Termo de Comprometimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) não celebrar o Termo de Comprometimento ou não entregar a documentação exigida no credenciamento;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Termo de Comprometimento;
- e) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Comprometimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor mínimo dos reprodutores ofertados que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Termo de Comprometimento com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.4 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5 Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do credenciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o credenciado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.8 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

17.9 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” ao “h” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do credenciado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 18. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO DA CABANHA

18.1 Poderá ocorrer o descredenciamento da Cabanha pelo Município de Tupanciretã, quando:

- O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do Termo de Comprometimento.
- O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, bem como do Termo de Comprometimento.
- O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

18.2 Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município de Tupanciretã.

18.3 As possibilidades de extinção do Termo de Comprometimento estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao certame e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

19.2 O Agente de Contratação divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

19.3 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Agente de Contratação, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

19.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado e designada nova data para a realização do certame.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 A realização do presente credenciamento não importa necessariamente na aquisição dos reprodutores bovinos, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes do certame.

20.2 É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação.

20.3 Os participantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

20.4 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

20.6 A participação neste certame implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.8 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração dos Reprodutores Ofertados;
- c) Anexo III - Minuta do Termo de Comprometimento

Tupanciretã, 22 de maio de 2026.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã – CONTRATANTE**

**A Procuradoria do Município  
atesta que o edital preenche os  
requisitos legais, em atendimento  
as normas previstas na Lei  
Federal 14.133/2021.**

---

**Procuradoria do Município**





# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026 CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026- 1DOC ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9668/2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

**Necessidade da Administração:** Abertura de Processo para credenciamento de Cabanhas fornecedoras de bovinos reprodutores para pecuária de corte, com a finalidade de alavancar a pecuária local, melhorando e padronizando os rebanhos no município.

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo dispor as especificações técnicas para contratação de serviços que atendam a legislação do Ministério da Agricultura e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, referente à venda de reprodutores bovinos por parte de cabanhas devidamente registradas para fomento e melhoramento da pecuária de corte.

Bem como descrever o procedimento de promover a melhoria da qualidade genética do rebanho municipal, através do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, incentivando o uso de reprodutores superiores entre os pecuaristas locais.

O Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMB será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 4922/2025, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo ao Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético.

Os produtores contemplados assinarão um Contrato de Confissão de Dívida com o Município de Tupanciretã, comprometendo-se ao pagamento do valor do reprodutor adquirido em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado.

Os valores pagos pelos produtores contemplados serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do programa.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Com base no artigo 6º da Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste TR, a seleção dos fornecedores de reprodutores será realizada mediante credenciamento público, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a participação de todos os interessados que atendam os requisitos técnicos e sanitários previstos nesta Lei e em regulamento.

O credenciamento terá caráter contínuo, permitindo a adesão de novos fornecedores a qualquer tempo, observados os critérios fixados em edital ou regulamento.

Poderão ser credenciadas cabanhas (CNPJ) ou fornecedores pessoas físicas (CPF), desde que comprovem a regularidade fiscal e sanitária, bem como a propriedade e o registro genealógico dos reprodutores. O processo de credenciamento buscará garantir a seleção de Cabanhas registradas e de qualidade comprovada, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e eficaz.

Fazem parte deste Termo de Referência:

- Lei Complementar 4922/2025;
- Lei Ordinária nº 5016/2025;
- Modelo do Termo de Comprometimento, que deverá ser firmado entre o Município de Tupanciretã e as Cabanhas Credenciadas;
- Tabela de preços da EMATER-RS com o valor do quilo do boi gordo por animal, para fins de referência do valor a ser pago a Cabanha credenciada **(salientando que o Município de Tupanciretã fará o pagamento dos reprodutores na cotação do quilo vigente na data da efetiva entrega do animal ao comprador)**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a abertura de Processo de Credenciamento de Cabanhas devidamente registradas para fornecimento de até 100 reprodutores bovinos de corte, que serão fornecidos aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no programa de melhoramento genético bovino.

A aquisição dos animais das Cabanhas Credenciadas obedecerá aos seguintes critérios, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste TR:

**I** - Serão adquiridos de Cabanhas devidamente registradas;

**II** - Raças preferencialmente britânicas (por sua rusticidade, precocidade e qualidade);

**III** - Ter idades entre 24 e 36 meses no ato de vistoria e Registro Genealógico Provisório ou Definitivo, junto as entidades de controle zootécnico reconhecidas, no momento da vistoria técnica realizada pelos servidores da secretaria.

**IV** - Apresentação obrigatória do registro definitivo no ato da entrega dos animais;

**V** - O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais;

**VI** - A escolha do fornecedor caberá ao produtor beneficiário, dentre os credenciados habilitados, devendo a opção ser formalizada em formulário próprio e homologada pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio

**VII** - Caso a demanda anual supere os 100 reprodutores, será realizado sorteio entre os produtores aptos a participar do programa;

**§ O sorteio será realizado através de uma live na SMDA.**





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**VIII** - Caso haja excedente de oferta de animais, caberá à Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio a seleção de reprodutores com base em critérios técnicos, visando garantir a qualidade dos animais adquiridos;

**IX** - O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

**X** - Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo desse Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético.

**XI** - A entrega dos animais será feita diretamente pelas Cabanhas credenciadas aos compradores, com acompanhamento técnico da SMDA, devendo ser apresentados:

- Nota Fiscal de Produtor Rural;
- Guia de Trânsito Animal (GTA);
- Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.

**OBSERVAÇÃO:** As despesas com transporte e retirada dos animais serão de responsabilidade dos produtores contemplados.

### 3.1. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- A vigência do credenciamento será por 12 meses, prorrogável conforme previsto na legislação vigente. Caberá a Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio providenciar a solicitação de renovação ou aditamento do credenciamento, quando for o caso.
- O fornecimento dos reprodutores obedecerá ao Cronograma Executivo estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 4922/2025.

### 3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ/RS

- a) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do Credenciamento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos interessados no Credenciamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4299/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas Cabanhas Credenciadas;
- e) Notificar as Cabanhas Credenciadas nos casos de anormalidade na execução do fornecimento dos reprodutores;
- f) Efetuar o pagamento dos reprodutores entregues.

### 3.3 DAS OBRIGAÇÕES DAS CABANHAS

- a) Para a inscrição dos reprodutores, apresentar **Registro Genealógico Provisório ou Definitivo**.
- b) Estar disponível a receber as vistorias, conforme o calendário, como também o comprador no ato da entrega;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- c) Assinar termo de comprometimento com o município para assegurar a disponibilidade dos animais ofertados, sendo que neste termo constará apenas os animais que realmente foram negociados, seguindo os critérios de oferta e demanda;
- d) Aceitar que a demanda de animais seja menor que a quantidade de animais ofertados.
- e) Efetuar a entrega dos animais diretamente aos compradores, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA;
- f) Fornecer Nota Fiscal de Produtor Rural, Guia de Trânsito Animal (GTA), Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária no ato da entrega do animal ao produtor contemplado.
- g) Manter atualizado todos os registros dos animais cadastrados.
- h) Substituir o reprodutor ofertado no Termo de Comprometimento por outro de igual padrão genético, no caso de alguma intercorrência durante a vigência do Credenciamento,
- i) Manter atualizados, durante toda a vigência do Credenciamento, o endereço da Cabanha, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA qualquer alteração de dados.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, que se define como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei nº 14.133/2021 (artigo 78, inciso I).

O Credenciamento permite que a Administração Pública cadastre todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, sem um processo de disputa competitiva, visando flexibilidade e atendimento a demandas variáveis.

As regras para o credenciamento estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 7.364/2025.

A Administração Municipal deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme requisitos estabelecidos no Edital do Credenciamento.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As Cabanhas serão credenciadas para o fornecimento de até 100 reprodutores bovinos de corte, que serão entregues aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no programa de melhoramento genético bovino.

A Cabanha credenciada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento e no Termo de Comprometimento assinado, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto do credenciamento.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

O Credenciamento e o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT serão coordenados e executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4299/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025, bem como em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais.

O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

No caso de haver entrega de animais conforme demanda fora deste período, será feito o pagamento à vista no ato da entrega.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, as Cabanhas serão selecionadas por meio de Credenciamento, que se define como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações regidas por esta Lei nº 14.133/2021 (artigo 78, inciso I), que atendam aos requisitos do edital, sem um processo de disputa competitiva, visando flexibilidade e atendimento a demandas variáveis.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 15.840,00 a ser pago a Cabanha credenciada por reprodutor adquirido, com base na cotação da Tabela da Emater/RS, resultante da média do preço do quilo do boi gordo das três últimas semanas de outubro de 2025, **salientando que o Município de Tupanciretã fará o pagamento dos reprodutores na cotação do preço do quilo vigente na data da efetiva entrega do animal ao comprador.**

COTAÇÕES EMATER/RS			
PERÍODO			
	Semana 06/11	Semana 30/10	Semana 23/10
<b>Kg Vivo</b>	10,55	10,56	10,57
<b>Média</b>	<b>10,56</b>		





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Os produtores contemplados com os reprodutores farão o ressarcimento do valor pago pelo município, em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado, que serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do programa.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os animais serão adquiridos em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município, **com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio.**

**Tupanciretã-RS, 03 de dezembro de 2025.**

---

*Cleonice Maria Missio Richter*  
**Secretária SMDA**  
**Matrícula funcional n.º 7314-8**

---

*Larissa Machado da Silva*  
**Chefe de Serviço**  
**Matrícula funcional n.º 7323-7**





**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**  
**CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS**  
**REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026- 1DOC**

A Cabanha / Produtor....., inscrita no CNPJ/CPF nº .....  
....., DECLARA que está ofertando ..... (.....) reprodutores para pecuária de corte, com idade de ..... (.....) meses, da raça ....., estando ciente do valor a ser pago por reprodutor, equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal com base na cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais, bem como da responsabilidade pela entrega dos animais diretamente ao comprador, devidamente acompanhada dos seguintes documentos: Nota Fiscal de Produtor Rural; Guia de Trânsito Animal (GTA) e Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do declarante**





# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### ANEXO III - TERMO DE COMPROMETIMENTO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

#### CREDENCIAMENTO DE CABANHAS FORNECEDORAS DE BOVINOS

#### REPRODUTORES PARA PECUÁRIA DE CORTE

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2026- 1DOC

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Cabanha/Produtor ....., inscrita no CNPJ / CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando a habilitação no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, homologado em ....., conforme consta do processo administrativo nº 716/2026 – 1DOC, firmam o presente Termo de Comprometimento, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Comprometimento o fornecimento de bovinos reprodutores para pecuária de corte, por parte da cabanha devidamente registrada, para fomento e melhoramento da pecuária de corte, promovendo a melhoria da qualidade genética do rebanho municipal, através do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã - PMBT, incentivando o uso de reprodutores superiores entre os pecuaristas locais.

1.2 A Cabanha Credenciada ofertou os seguintes animais:

**Quantidade de reprodutores:** .....

**Idade:** .....

**Raça dos animais ofertados:** .....

1.3 Os reprodutores bovinos serão fornecidos aos produtores rurais previamente cadastrados e habilitados no Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB, que será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), responsável por sua operacionalização e gestão, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 4922/2025, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

1.4 Os produtores contemplados assinarão um Contrato de Confissão de Dívida com o Município de Tupanciretã, comprometendo-se ao pagamento do valor do reprodutor adquirido, em cinco parcelas anuais, corrigidas pelo IPCA acumulado.

1.4.1 Os valores pagos pelos produtores contemplados serão depositados em um Fundo Municipal Específico, utilizado exclusivamente para a aquisição de novos reprodutores, garantindo a continuidade do Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DOS REPRODUTORES

2.1 A aquisição dos animais da Cabanha Credenciada obedecerá aos seguintes critérios, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4922/2025, parte integrante deste Termo:

I - Serão adquiridos de Cabanhas devidamente registradas;

II - Raças preferencialmente britânicas (por sua rusticidade, precocidade e qualidade);

III – Reprodutores com idades entre 24 e 36 meses no ato de vistoria e Registro Genealógico Provisório ou Definitivo, junto as entidades de controle zootécnico reconhecidas, no momento da vistoria técnica realizada pelos servidores da secretaria;

IV - Apresentação obrigatória do registro definitivo no ato da entrega dos animais;

V - O valor máximo a ser pago será o equivalente a 1.500kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais;

VI - A escolha do fornecedor caberá ao produtor beneficiário, dentre os credenciados habilitados, devendo a opção ser formalizada em formulário próprio e homologada pela Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio;

VII - Caso a demanda anual supere os 100 reprodutores, será realizado sorteio entre os produtores aptos a participar do programa.

§ O sorteio será realizado através de uma live na SMDA.

VIII - Caso haja excedente de oferta de animais, caberá à Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio a seleção de reprodutores com base em critérios técnicos, visando garantir a qualidade dos animais adquiridos;

IX - O pagamento dos reprodutores adquiridos pelo município será realizado à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano;

X - Durante a vigência do Credenciamento, as cabanhas credenciadas deverão disponibilizar a oferta dos reprodutores descritos no termo de comprometimento, anexo desse Termo de Referência, ou por alguma intercorrência, substituí-lo por outro de igual padrão genético;

XI - A entrega dos animais será feita diretamente pelas Cabanhas credenciadas aos compradores, com acompanhamento técnico da SMDA, devendo ser apresentados:

- a) Nota Fiscal de Produtor Rural;
- b) Guia de Trânsito Animal (GTA);
- c) Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária.

XII – É vedado a venda, abate ou destinação diversa dos animais cadastrados, por parte da Cabanha Credenciada, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA.

**OBSERVAÇÃO:** As despesas com transporte e retirada dos animais serão de responsabilidade dos produtores contemplados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMETIMENTO

3.1. A vigência do Termo de Comprometimento será por 12 meses, prorrogável até o prazo máximo permitido pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021, contados de sua publicação, ou enquanto perdurar o interesse do Município de Tupanciretã, sendo que o Município de Tupanciretã poderá, dentro do prazo de





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

vigência do credenciamento, adquirir quantos reprodutores forem necessários para atender a demanda dos produtores beneficiários.

3.2 O credenciamento não obriga o Município a adquirir todos os animais ofertados pelas Cabanhas credenciadas, se não houver demanda por parte dos produtores beneficiários.

3.3 O credenciamento representa mera expectativa, não garantindo a aquisição de número mínimo de animais durante o tempo de vigência do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 O acompanhamento, gestão e fiscalização do Termo de Comprometimento das Cabanhas e da entrega dos animais aos produtores rurais, previamente cadastrados e habilitados no Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã – PMB, será coordenado e executado pela Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), nomeados pela Portaria de nº 32.994/2026, composta pelos servidores abaixo:

**Gestora do Termo de Comprometimento: Cleonice Maria Missio Richter – Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – Matrícula nº 7314-8**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Adílio Aloízio Serpa – Coordenador – Matrícula nº 7247-8**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Sílvia Machado Thomé da Cruz – Agente Administrativo – Matrícula nº 1610-123.5**

4.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do Termo de Comprometimento.

4.3 A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Cabanha credenciada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DA CABANHA CREDENCIADA**

5.1 O valor máximo que será pago pelos reprodutores bovinos é o equivalente a 1.500 kg de boi gordo por animal, conforme cotação oficial na tabela de preços da EMATER-RS, na data da negociação dos animais.

5.2 O pagamento dos reprodutores adquiridos será feito pela Prefeitura de Tupanciretã, à vista, mediante transferência bancária, no mês de setembro de cada ano.

5.2.1 No caso de haver demanda para entrega de animais fora do período citado, será feito o pagamento à vista no ato da entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa com a aquisição dos reprodutores adquiridos, objeto do presente Termo de Comprometimento, será paga com recursos da seguinte dotação orçamentária:





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**  
**UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO**  
**ATIVIDADE: 2.242 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO**  
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**CÓDIGO DA DESPESA: 8849 – SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIAS**  
**FONTE DE RECURSOS: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CABANHA CREDENCIADA

##### 7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do objeto do Credenciamento;
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelas Cabanhas credenciadas;
- ✓ Acompanhar e fiscalizar o Programa de Melhoramento Bovino de Tupanciretã- PMBT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio (SMDA), que será responsável por sua operacionalização e gestão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar 4922/2025 e na Lei Ordinária 5016/2025;
- ✓ Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelas Cabanhas Credenciadas;
- ✓ Notificar as Cabanhas Credenciadas nos casos de anormalidade na execução do fornecimento dos reprodutores;
- ✓ Efetuar o pagamento dos reprodutores entregues.

##### 7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CABANHA CREDENCIADA

- ✓ Apresentar Registro Genealógico Provisório ou Definitivo dos reprodutores ofertados;
- ✓ Estar disponível a receber as vistorias, conforme o cronograma estabelecido no Artigo 16 da Lei Complementar nº 4922/2025, como também do comprador no ato da entrega do animal;
- ✓ Assinar Termo de Comprometimento com o município para assegurar a disponibilidade dos animais ofertados, sendo que neste termo constará apenas os animais que realmente foram negociados, seguindo os critérios de oferta e demanda;
- ✓ Aceitar que a demanda de animais seja menor que a quantidade de animais ofertados;
- ✓ Efetuar a entrega dos animais diretamente aos compradores, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA;
- ✓ Fornecer Nota Fiscal de Produtor Rural, Guia de Trânsito Animal (GTA), Exame andrológico e demais exames exigidos pela inspeção veterinária no ato da entrega do animal ao produtor contemplado;
- ✓ Manter atualizado todos os registros dos animais ofertados no credenciamento;
- ✓ Substituir o reprodutor ofertado no Termo de Comprometimento por outro de igual padrão genético, no caso de alguma intercorrência durante a vigência do Credenciamento;
- ✓ Manter atualizados, durante toda a vigência do Credenciamento, o endereço da Cabanha, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio – SMDA qualquer alteração de dados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.1. A Cabanha credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do Termo de Comprometimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) não celebrar o Termo de Comprometimento ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Termo de Comprometimento;
- e) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Comprometimento;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Comprometimento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor mínimo dos reprodutores ofertados que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Termo de Comprometimento com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.4 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do credenciado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Termo o credenciado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.8 É admitida a reabilitação do credenciado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.9 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” ao “h” do item 8.1 do presente Termo de Comprometimento exigirá, como condição de reabilitação do credenciado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO DA CABANHA**

9.1 Poderá ocorrer o descredenciamento da Cabanha pelo Município de Tupanciretã, quando:

- a) O credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do presente Termo de Comprometimento.
- b) O credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no edital, bem como do Termo de Comprometimento
- c) O credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção.

9.2 Poderá ainda ocorrer o descredenciamento, mediante solicitação pelo credenciado, devidamente justificada ao Município de Tupanciretã.

9.3 As possibilidades de extinção do Termo de Comprometimento estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Termo de Comprometimento, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O Termo de Comprometimento regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou extinção, pelas disposições da Lei 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 Integram este Termo de Comprometimento, o edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2026.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Comprometimento.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Comprometimento, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ..... de ..... de .....

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CABANHA/PRODUTOR CREDENCIADO**

**Gestor / Fiscais**

**Gestora do Termo de Comprometimento: Cleonice Maria Missio Richter – Secretária Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Adílio Aloízio Serpa – Coordenador**

**Fiscal do Termo de Comprometimento: Sílvia Machado Thomé da Cruz – Agente Administrativo**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 497D-3BA0-987D-3631

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM JOSE DA SILVA ANDREATA (CPF 006.XXX.XXX-70) em 25/05/2026 11:15:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 25/05/2026 11:23:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/497D-3BA0-987D-3631>